



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento será feito por agrupamento dos itens de serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, considerando a totalidade do objeto.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2022 às 9:30 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Câmara Municipal de Jaguariúna, Sala das Sessões, na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009.

RECUROS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA: 10

UNIDADE: 010102

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001.0000

CATEC. ECON: 3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

PREGOEIRA nomeada: Portaria 122/2022 – Rosângela Moreira de Santana Ribeiro.

A Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, através de Seu **Presidente Vereador Afonso Lopes da Silva**, e Pregoeira designada, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe e receberá os envelopes **“A” - PROPOSTA** e **“B” - HABILITAÇÃO**, no local acima indicado.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

O edital ficará afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Jaguariúna e disponível para consulta a partir do dia 08/08/2022, e também disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br, ou poderá ser solicitado via e-mail para compras@jaguariuna.sp.leg.br. c/c rosangelaribeiro@jaguariuna.sp.leg.br. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e respectivos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

A sessão do pregão poderá ser suspensa para análise das propostas com as especificações apresentadas, podendo ser reiniciada no mesmo dia ou ser reaberta em data posterior, dependendo desta análise e a retomada da sessão, será feita com a apresentação dos laudos para o objeto ofertado, com a consequente classificação e desclassificação das propostas apresentadas.

1. – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento; *(entregue no credenciamento)*.
- Anexo III – Declaração de Condição de ME/EPP; *(entregue no credenciamento)*.
- Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação; *(entregue no credenciamento)*.
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Modelo de Declaração; *(entregue no credenciamento)*.
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Memória de Cálculo

2. – DO OBJETO

2.1. Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Câmara Municipal de Jaguariúna.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

2.2. O horário de trabalho será configurado nos seguintes moldes: De segundas às quintas feiras das 07:00h às 17:00h e de sextas feiras das 07:00h às 16:00h, totalizando 44h trabalhadas semanalmente.

2.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida em consonância com o estudo do CADTERC - Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial (www.cadterc.sp.gov.br).

3. – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. A Câmara Municipal de Jaguariúna rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou a aquisição em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3. O objeto deverá ser executado na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, em conformidade com o Termo de Referência após a emissão da Autorização De Fornecimento De Serviço.

4. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e Termo de contrato, cuja minuta constitui respectivamente o **Anexo I e V** deste Edital.

5. DA VISITA TÉCNICA (Não é obrigatória).

5.1. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente de instalação, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando a **CONTRATANTE** de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação;

5.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, e será realizada até dois dias úteis antes da data designada para a sessão de abertura do certame, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica;

5.3. A falta da visitação, não será impedimento para participar da licitação, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O objeto deverá ser executado após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço, seguindo os prazos estipulados no TR – Anexo I;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 6.2. A AFS será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** e a mesma acompanhará a execução do objeto;
- 6.3. A contratação terá vigência por um período de 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, cadastrados ou não em nosso banco de dados, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.
- 7.2. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos itens 7.2.2 e 12.7.2 deste Edital;
- 7.3. Não poderão participar neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que:
- 7.4. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- 7.5. Das quais participe, a qualquer título, servidor público ou titular de mandato eletivo da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 7.6. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.8. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.9. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.10. Que sejam sociedades cooperativas, tendo em vista a vedação constante do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
- 7.11. Empresas com processo de falência em curso ou decretada ou concordatária, com exceção das que estão em recuperação judicial ou extrajudicial.
- 7.12. Empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

8. CREDENCIAMENTO

8.1. – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

8.1.1. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

8.2. – **O credenciamento far-se-á através**, da identificação do representante através de **cópia e original da cédula de identidade** ou documento equivalente com foto **e apresentação dos anexos II, III, IV e VII** conforme abaixo:

8.2.1. **ANEXO II - Termo de Credenciamento, bem como PROCURAÇÃO** em instrumento público ou particular em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

8.2.1.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, **estará dispensado** de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém, entregar **cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo** da empresa ou **documento no qual estejam expressos os seus poderes**.

8.2.1.2. **Não será necessária a apresentação do Ato Constitutivo da empresa, no envelope Habilitação Jurídica, se o mesmo for apresentado no credenciamento.**

8.2.2. **ANEXO III – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para participantes enquadrados nesta categoria comprovada por um dos seguintes documentos:

8.2.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

8.2.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

8.2.2.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

8.2.3. **ANEXO IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

8.2.4. **ANEXO VII – Modelo de Declaração.**

8.4. A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

8.5. Encerrada a fase de credenciamento **com sua declaração pela Pregoeira**, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes “proposta de preços e habilitação”.

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
PREGÃO PRESENCIAL N° _____	PREGÃO PRESENCIAL N° _____
PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)	PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)
CNPJ N°: _____	CNPJ N°: _____

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:
- 9.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, e poderão ser inseridas as informações faltantes por seu representante legal.
- 9.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE “A” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

10. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 10.1. O ENVELOPE “A” - PROPOSTA deverá conter a Proposta de Preço da licitante, de acordo com o disposto no item 11.
- 10.2. O ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 12.

11. – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. – A proposta deverá ser digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, contendo o seguinte:
- 11.1.1 O valor unitário e total para o(s) item (ns) cotado(s), expresso em números com no máximo duas casas decimais após a vírgula (.). Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

(duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

- 11.2. Razão Social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- 11.3. Número do Pregão e Processo Administrativo.
- 11.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.
- 11.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 11.6. Os preços mensal e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 11.7, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
 - 11.6.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - 11.6.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
 - 11.6.3. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simple Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - 11.6.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simple Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

11.6.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 16.6.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.7. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em janeiro/2021, que será considerado como o mês de referência de preços constantes do volume do CADTERC especificado no termo de referência, deverá ainda ser observada ocorrência de **dissídio coletivo da categoria profissional**, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.326/2003.

11.8. Apresentação de valor unitário e global, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

11.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

11.10. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta de preço, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.10.1 Do prazo de pagamento, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e do ANEXO V – Minuta de Contrato.

10.10.2 Das demais condições previstas no edital e seus anexos.

11.11. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.12. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, deverá ser feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

11.13. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.14. Dados do representante legal da licitante que assinará o Termo de Contrato;

11.15. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 11.15.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 11.15.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.15.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 11.15.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

12. – ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

- 12.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 10.4 a 10.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.
- 12.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:
 - 12.2.1. A licitante que não apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
 - 12.2.2. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 12.2.3. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 12.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - 12.2.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;
 - 12.2.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 12.2. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser originais, cópia autenticada por Cartório, ou por um dos membros da Equipe de apoio/Pregoeiro, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.
 - 12.2.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.
 - 12.2.2. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação a Regularidades fiscal e Trabalhista.

12.2.3. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

12.3. – Habilitação Jurídica

12.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.3.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.3.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.3.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.3.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.3.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nessa condição, apresentar, além das documentações exigidas no envelope habilitação deverá atender ainda a documentação de acordo com o solicitado no CREDENCIAMENTO.

12.4. – Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

12.4.1.1. – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

12.4.1.2. – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida neste Edital.

Obs.: A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará a inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.4.1.3.– A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desacordo com o solicitado implicará na convocação da 2ª colocada para apresentação dos referidos documentos e assim sucessivamente.

12.4.1.4.– As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2. – **A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

12.4.2.1.– Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em

12.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

12.4.4.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova **de inscrição estadual;**

12.4.4.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **inscrição municipal;**

12.4.4.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de **inscrição estadual e municipal.**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

12.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal com inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

12.4.5.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

12.4.5.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.4.5.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de qualquer origem através de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

12.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet – **CNDT**.

12.5. Qualificação econômico-financeira

12.5.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

12.5.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 12.5.1.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.5.1.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.2. Apresentação de publicação do **último balanço patrimonial** incluindo a documentação do resultado do exercício. Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do DIÁRIO GERAL, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ATIVO/PASSIVO, e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial), ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às licitantes que optem pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “Lucro Real”).

12.5.2.1. A licitante que apresentar balanço patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico deverá observar as normas de escrituração contábil pertinente.

12.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

12.5.4. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos subitens acima deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

12.6. – Qualificação Técnica

12.6.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:

12.6.2. Comprovação de aptidão para **desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de **50% do objeto**, com indicação



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

12.6.2.1. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

12.6.3. Do(s) atestado(s) deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s). A CONTRATANTE poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.

12.7. Outras Comprovações (a serem entregues no credenciamento)

12.7.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

12.7.1.1. Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, as proponentes deverão apresentar **declaração de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos** e; que **inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, bem como **demais declarações, todas contidas no Anexo VII.**

12.7.2. Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

13. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

13.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 08 do edital.

13.2. Durante as análises não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 13.3.** Aberta a sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, será solicitado aos representantes que apresentem à Equipe de Pregão os envelopes, da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 13.3.1.** As Declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchidas e assinadas individualmente pelos representantes credenciados.
- 13.4.** A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 13.4.1.** Aberto o envelope, encerra-se o credenciamento, não se admitindo mais entrega de envelopes.
- 13.5.** As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.
- 13.6.** Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- 13.6.1.** As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.
- 13.6.2.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem acima, estas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.
- 13.6.3.** Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.
- 13.7.** A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, com determinação do tempo para a formulação de lances que será acordado entre representantes e Pregoeira.
- 13.8.** A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.
- 13.8.1.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 13.8.2.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances e, após observados os critérios de desempate previstos neste edital e no §2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será efetuada por sorteio.
- 13.8.3.** Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 13.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 13.10.** Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço obtido.
- 13.10.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10.2.** O valor do lance de desempate deverá ser menor em relação ao valor acordado como mínimo, ou seja, o menor valor global até então ofertado.
- 13.10.3.** Não ocorrendo o exercício do direito de desempate pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese referida no mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10.4.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a vitória da proposta originalmente mais bem classificada.
- 13.10.5.** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 13.11.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo-lhe facultado o saneamento de vícios, erros, falhas ou complementação de insuficiências de ordem formal que não alterem a substância das propostas e dos documentos, na própria sessão.
- 13.12.** Constatado o atendimento das exigências de Habilitação e as demais fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e que atenda ao edital, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.15.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do volume do CADTERC correspondente ao objeto licitado e vigente no mês de referência dos preços.

13.16. Recursos

13.16.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.16.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.16.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.16.4. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

13.16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.17. Encerramento da Sessão

13.17.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

13.17.1.1. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.17.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.17.3. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

13.17.4. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições deste Edital.

13.17.4.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

13.17.4.2. Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.17.5. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada nesta Casa de Leis no endereço constante no Preâmbulo deste edital, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.**

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO

14.1. Não havendo recurso a Pregoeira, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame ao autor do menor valor do item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.

14.1.1. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

14.2. Havendo recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira através de protocolo geral na sede da Câmara Municipal ou dos e-mails compras@jaguariuna.sp.leg.br / rosangelaribeiro@jaguarina.sp.leg.br, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1. Nessa hipótese, o Senhor Presidente desta Câmara decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer a esta Câmara, endereço contido no preâmbulo deste para assinar o termo de contrato ou retirar documento equivalente, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 17.2.

15.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

15.4. No ato da assinatura do Contrato ou documento equivalente, poderá ser solicitada à adjudicatária a apresentação de todos ou alguns dos seguintes documentos.

15.4.1. Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

15.4.2. Procuração ou contrato social;

15.4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar a Procuração ou Contrato Social.

15.4.4. A não apresentação dos documentos solicitados neste item impedirá a assinatura do Termo ou retirada de documento equivalente, implicando na aplicação de penalidades cabíveis.

15.5. O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15.6. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(es) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

econômica / financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento;

- 15.7. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 15.8. Constituem motivos para a rescisão e inexecução de Termo as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.9. Na hipótese de cancelamento determinada por ato unilateral e escrito ficarão assegurados a esta Câmara Municipal de Jaguariúna os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.10. As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.
- 15.11. **Sendo necessário, a Administração poderá invocar o §1º do art.65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.**

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar o Fornecimento/Serviço do objeto em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar ato ilícito ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:
 - 17.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.
 - 17.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 17.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, depois de decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a esta Câmara os prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

17.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar a ATA, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1.

17.2.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

17.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contrato poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

17.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.

17.3.2. Multa, nas seguintes situações:

17.3.3. De 1,0 % (um por cento) incidentes sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso em iniciar as obras, serviços, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviços em relação ao cronograma físico, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do CONTRATO.

17.3.4. Em caso de cancelamento do CONTRATO por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, de acordo com a gravidade da infração.

17.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

17.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

17.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2. Às faturas mensais apresentadas pela contratada poderá ser aplicado um fator redutor em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções em razão do inadimplemento total ou parcial do contrato.
- 18.3. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no **modelo 3 do TR** – **anexo I** deste Edital.

19. RESCISÃO DO CONTRATO:

- 19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista neste edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação resultante deste certame licitatório.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representantes que atuarão como FISCAL e Gestor do presente CONTRATO, cabendo, a estes as seguintes atribuições:
 - 21.1.1. Acompanhar a entrega e zelar pelo bom funcionamento e qualidade dos serviços ou produtos, desde a sua assinatura até a execução do mesmo. Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada. Emitir termos de recebimentos provisórios e definitivos e encaminhá-los para juntada à nota fiscal/fatura, sem os quais não será liberado qualquer pagamento à contratada. Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

que venha a causar o não cumprimento da execução contratual, encaminhando relatório para investigação e, se for o caso, notificação da contratada.

- 21.2. Não obstante ser a contratada única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.
- 21.3. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 21.4. A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização nomeada através de portaria especial, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.2. Para a Prestação de Serviços/Fornecimento, objetos desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência e no Contrato, que integram este Edital como anexo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em horário comercial 8h às 17h, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo email rosangelaribeiro@jaguariuna.sp.leg.br ou pelo Protocolo Geral.
 - 23.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá em até 24h após o recebimento da mesma.
 - 23.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 23.1.3.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 23.2.** Casos omissos e esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos, através do telefone (19) 3847-4336 ou e-mails rosangelaribeiro@jaguariuna.sp.leg.br. c/c compras@camarajaguariuna.sp.gov.br
- 23.3.** A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 23.4.** Serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal, desde que recebidos antes do início da Sessão de Abertura dos Envelopes.
- 23.4.1.** O encaminhamento de envelopes por via postal é de total responsabilidade da licitante, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventual atraso ou fato que possa acarretar a não entrega dos envelopes (greve dos correios, endereçamento incorreto, envio fora do prazo, etc.).
- 23.5.** É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.6.** A Pregoeira poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.
- 23.7.** Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 23.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 23.11.** *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.*
- 23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 23.13.** Aplica-se nos casos omissos e alterações contratuais, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.
- 23.14.** O compromisso de execução só estará caracterizado mediante recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO/COMPRA, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 23.15.** O CONTRATADO obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
- 23.16.** As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito
- 23.17.** O Edital e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do CONTRATO a ser lavrada, independentemente das transcrições.
- 23.18.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 23.19.** Fica designado o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital e anexos renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Jaguariúna, 05 de agosto de 2022.

Vereador Afonso Lopes da Silva

Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 1.2. O horário de trabalho será configurado nos seguintes moldes: De segundas às quintas feiras das 07:00h às 17:00h e de sextas feiras das 07:00h às 16:00h, totalizando 44h trabalhadas semanalmente.
- 1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida em consonância com o estudo do CADTERC - Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial (www.cadterc.sp.gov.br).

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A solução ora contratada destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, utensílios e EPIs, gerando economicidade financeira e processual para esta Casa de Leis, bem como manter o ambiente higienizado e organizado durante o dia a dia.
- 2.2. Informa-se que é indispensável, para a habilitação da contratada, que ela comprove formalmente experiência na realização deste tipo de serviço, este fator não é restritivo tendo em vista a variedade de empresas e instituições que executaram contratações semelhantes, conforme descrito acima. Verifica-se apenas a necessidade de manutenção de exigências especificadas neste termo de referência a fim de que possam ser identificadas com cautela, as empresas que possuem características mínimas desejáveis para o atendimento ao serviço pretendido.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Tendo em vista que é dever da Administração Pública proporcionar higiene e salubridade aos usuários do prédio, zelando, inclusive, pela manutenção e preservação do patrimônio público, considerando que estas atividades são imprescindíveis para o regular funcionamento desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 3.2. Levando-se em consideração que este Órgão Legislativo não possui mão de obra, em seu quadro de funcionários, aptos ao trabalho, destinados a presente função, e ainda que o contrato temporário findará em breve, visando ainda à economicidade alcançada pela escolha da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.
- 3.3. Visto ainda os argumentos lançados na solicitação da demanda acostado ao processo conforme folha 02.
- 3.4. Que fora observados os argumentos lançados no ETP demonstrando a economicidade alcançada com a contratação através do regime de execução indireta por preço unitário.
- 3.5. Que ainda fora aplicada para a contratação do objeto ora apresentado todo o estudo elaborado pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral em conformidade com as instruções do Volume 3 do CADTERC do Governo do Estado de São Paulo.

4. DA VISITA TÉCNICA (Não obrigatória).

- 4.1. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente de trabalho, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando a Contratante de acréscimos nos valores de eventuais custos.
- 4.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, e será realizada até dois dias úteis antes da data designada para a sessão de abertura do certame, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.
- 4.3. A falta da visita, não será impedimento para participar da licitação, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1. O objeto deve ser executado na data indicada pela CONTRATANTE na autorização para início dos serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços;
- 5.2. O **prazo de execução** do serviço será de **30** (trinta) **meses consecutivos e ininterruptos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização de Fornecimento de Serviços (AFS)**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60** (sessenta) **meses**, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120** (cento e vinte) **dias de seu vencimento**, e desde que observados os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.2.2. Quando comprovada a vantajosidade para a Administração;
- 5.2.3. Desde que haja autorização formal da autoridade competente;
- 5.2.4. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 5.2.5. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 5.2.6. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.3. A **AFS** será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** em **até 05 (cinco) dias** da publicação do extrato de contrato no DOM - Diário Oficial deste Município.

6. TREINAMENTO

6.1. A empresa contratada deverá realizar o treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, bem como capacitação em Equipamento de Proteção Individual e treinamentos sobre os perigos, riscos, medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos para atuação em situações de emergência com produto químico.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas Notas Fiscais relativas à prestação dos serviços e relatórios cabíveis de execução do objeto e as mesmas deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias corridos, desde que não haja pendência a ser regularizada de acordo com modelo III;

7.1.1. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.1.2. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário, ou crédito em conta corrente em agência indicada pelo CONTRATADO, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;

7.1.3. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do serviço contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço/entrega, às suas expensas;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

7.1.4. Na impossibilidade de serem refeitos/reparados os serviços/entrega rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O serviço deverá ser executado na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, rua Cel. Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.910-009, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do mesmo.

8.2. A execução do objeto deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento de Serviço (AFS) ou Nota de Empenho, de forma contínua e ininterrupta pelo tempo de duração do Contrato.

8.2.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida em até 05 dias úteis da assinatura do Termo de Contrato.

8.3. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta Casa de Leis;

8.3.1. Durante esse período, toda e qualquer pendência deverá ser resolvida.

8.3.2. Caso o CONTRATADO não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após este período, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato.

8.4. Todos os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

8.5. Será emitido relatório de execução dos serviços para cada visita técnica, pelo Fiscal deste objeto.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante ser a contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

9.2. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

9.3. A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização ou Fiscal conforme ato de designação, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

9.3.1. Será nomeado através de portaria, servidor de carreira integrante do quadro de funcionários desta Casa Legislativa como fiscal para dirimir assuntos pertinentes a este Termo.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato, em conjunto com a administração desta Casa de Leis.

10.2. O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será fiscalizado em até 02 (dois) dias úteis, pela Administração, e formulado Relatório de execução dos serviços (Relatório Fiscal) acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

10.3. A execução dos serviços objeto deste, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e todas as especificações determinadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA de acordo com as especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

10.5. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, inclusive, defesa previstas em Lei.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. CONTRATANTE:

11.1.1. Fornecer a CONTRATADA Autorização fornecimento de Serviço, que será expedida em prazo não superior a 05 (cinco) dias;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 11.1.2. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
- 11.1.3. Exercer o acompanhamento, conferência e a fiscalização da execução dos serviços quando solicitado;
- 11.1.4. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.1.5. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 11.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 11.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.1.8. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados;

11.2. CONTRATADA:

- 11.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- 11.2.2. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Jaguariúna;
- 11.2.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do Contratante;
- 11.2.4. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos;
- 11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 11.2.6. Se obriga a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 11.2.7. Se responsabilizará pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 11.2.8. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 11.2.9. Comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 11.2.10. Propiciar a Comissão de Fiscalização todos os meios necessários à fiscalização dos serviços;
- 11.2.11. Designar por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, do recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviço, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante toda a execução desse contrato.
- 11.2.12. Fornecer à Comissão de Fiscalização os números de telefones celulares do preposto, bem como do supervisor, vinculados à condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto atendimento em situações de emergência;
- 11.2.13. Se obriga a dar atendimento para solução de problemas à **CONTRATANTE** sempre que solicitado, pelas formas, telefone, e-mails, whatsapp e outros eletrônicos.
- 11.2.14. Fornecer todos os materiais, EPI's e saneantes domissanitários necessários para execução correta dos serviços.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do serviço, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:

- 12.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de pelo menos 50% do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento, quais sejam:

12.1.2. Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ da licitante. O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.

13. GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar prestação de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Esta Câmara Municipal exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades **a) caução em dinheiro; b) seguro garantia; ou c) fiança bancária (não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

13.2.1. **Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

13.2.2. **Seguro-garantia ou fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 05 dias após o recebimento da cópia digitalizada do contrato vigente e assinado pelas partes, que será enviada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Jaguariúna ao e-mail cadastrado da Contratada.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

13.3.1. Caberá a CONTRATADA a escolha da modalidade de garantia a ser apresentada, nos termos que dispõe o artigo 56, da Lei nº 8.666/93, dentre as que seguem: **a) caução em dinheiro; b) seguro garantia; ou c) fiança bancária.**

13.3.2. No caso de opção pela caução em dinheiro, a garantia será devolvida após 03 meses do término da vigência do contrato, caso não exista Registro de Ocorrência, Processo Administrativo ou qualquer outra apuração de descumprimento contratual em curso;

13.3.3. A garantia apresentada na modalidade de caução em dinheiro será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, com correção monetária (mesma aplicável à caderneta de poupança), após a conclusão do objeto do contrato, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados em razão do não cumprimento das obrigações contratuais ou por qualquer outro motivo pertinente a avença e sua execução, mediante autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal poderá revogar a Licitação, a qualquer momento, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação em despacho fundamentado.

14.2. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados pela Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados em jornada de 44 horas trabalhadas semanais, conforme especificado no item 1 deste Termo de Referência.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 2.1. Para fins de fundamentação do presente estudo considerou-se limpeza como a “remoção de qualquer corpo indesejável, visível ou não, de uma superfície, sem alteração das características originais do item que está sendo limpo, e onde o processo utilizado não seja nocivo ao meio ambiente”.
- 2.2. Considerou-se como pisos frios aqueles constituídos ou revestidos de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira e similares.
- 2.3. As produtividades adotadas são conservadoras e deverão ser adaptadas para situações específicas. Os números foram obtidos a partir de dados históricos de contratos dos órgãos da administração pública do Estado de São Paulo, do Governo Federal, de trabalhos produzidos por especialistas do ramo e da legislação federal vigente, conforme o CADTERC 2021.
- 2.4. Na contratação de serviço de limpeza diária para áreas externas (pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações e varrição de passeios e arruamentos), deve-se observar as diferenças existentes na caracterização das áreas e a descrição dos serviços, tendo em vista que, apesar de apresentarem a mesma frequência de limpeza, têm produtividades distintas.
- 2.5. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajuste de preços foram desenvolvidos levando-se em consideração dados históricos do Estado de São Paulo. O Capítulo III do CADTERC 2021 apresenta os critérios e parâmetros adotados para a composição dos custos, bem como as fontes de pesquisa consideradas.
- 2.6. Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o metro quadrado por mês (m²/mês), tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e consequente padronização no âmbito do Estado.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 2.7. Foram pesquisadas e aplicadas as legislações pertinentes à prestação de serviços, incluindo as legislações específicas, referentes a licitações e contratos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributário/fiscal, bem como os dissídios das convenções coletivas das categorias profissionais.
- 2.8. O termo “valores referenciais” refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, via processo de pesquisa “CADTERC”, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados, de forma que seja garantida a exequibilidade do mesmo.
- 2.9. Os valores referenciais apresentados deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos preços ofertados, foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços, que buscou refletir as exigências contidas nas especificações técnicas e na legislação vigente. Para a composição de preços, foram utilizados parâmetros de produtividade e custos médios obtidos no mercado com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, acrescidos da taxa de BDI, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, e a taxa de lucro da Contratada conforme CADTERC.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Áreas Internas – Pisos Acarpetados

São consideradas como áreas internas – pisos acarpetados aquelas revestidas de forração ou carpete.

3.1.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada, conforme quadro a seguir.

Quadro 1: Rotina e frequência de limpeza – pisos acarpetados

ETAPAS E ATIVIDADES	
DIÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;• Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:<ul style="list-style-type: none">- Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

	<p>- Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;• Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;• Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las, sob pena de aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Em seguida, enxugar com pano seco ou papel absorvente; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
SEMANAL	<ul style="list-style-type: none">• Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;• Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;• Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;• Limpar telefones com a utilização do produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;• Retirar o pó e resíduos dos quadros com pano úmido; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. <p>Mensal</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;• Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e• Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
TRIMESTRAL	<ul style="list-style-type: none">• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;• Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e• Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral. <p>Anual</p> <ul style="list-style-type: none">• Efetuar lavagem das áreas acarpetadas; e• Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

3.1.2. Considerações Finais

a) A lavagem do carpete deverá ser realizada quando realmente for necessária ou em função da especificação do fabricante, especialmente nos locais que apresentem alto tráfego de pessoas, tais como: halls, corredores etc.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

b) Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

3.2. Áreas Internas – Pisos Frios

São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas ou revestidas de mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, incluindo os sanitários.

3.2.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada, conforme quadro a seguir.

Quadro 2: Rotina e frequência de limpeza – pisos frios

ETAPAS E ATIVIDADES	
DIÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;• Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;• Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;• Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;• Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:<ul style="list-style-type: none">- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e- Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.• Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;• Passar pano úmido e polir os pisos, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;• Limpar os elevadores com produto adequado;• Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
SEMANAL	<ul style="list-style-type: none">• Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários• desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;• Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;• Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

	<ul style="list-style-type: none">• Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;• Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;• Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido;• Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
MENSAL	<ul style="list-style-type: none">• Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;• Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.• Trimestral• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção;• Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

3.2.2. Consideração Final

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

3.3. Áreas Internas – Almojarifados

São consideradas como áreas internas – almojarifados as áreas utilizadas para depósito, estoque ou guarda de materiais diversos.

3.3.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 3: Rotina e frequência de limpeza – almojarifados

ETAPAS E ATIVIDADES	
QUINZENAL	<ul style="list-style-type: none">• Passar pano úmido em pisos, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;• Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

MENSAL	<ul style="list-style-type: none">• Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;• Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;• Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
TRIMESTRAL	<ul style="list-style-type: none">• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

3.3.2. Consideração Final

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

3.4. Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

São consideradas como áreas internas aquelas com espaços livres como saguão, hall, salão e escadas revestidas com pisos frios ou acarpetados.

3.4.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 4: Rotina e frequência de limpeza – saguão, hall e salão

ETAPAS E ATIVIDADES	
DIÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;• Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, bem como de bancos, cadeiras e demais móveis existentes, incluindo telefones, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:<ul style="list-style-type: none">- Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e- Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.• Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando os para local indicado pelo Contratante;• Passar pano úmido e polir os pisos, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;• Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

SEMANAL	<ul style="list-style-type: none">• Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;• Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;• Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;• Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;• Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
MENSAL	<ul style="list-style-type: none">• Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;• Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
TRIMESTRAL	<ul style="list-style-type: none">• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;• Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

3.4.2. Consideração Final

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

3.5. Áreas Internas – Sanitários

São consideradas as atividades de limpeza e higienização realizadas de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias em locais de âmbito interno.

3.5.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 5: Rotina e frequência de limpeza – sanitários internos.

ETAPAS E ATIVIDADES	
DIÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;• Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;• Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;• Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

	<ul style="list-style-type: none">• Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:<ul style="list-style-type: none">- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e- Evitar fazer a limpeza de partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.• Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;• Remover manchas;• Passar pano úmido em mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;• Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
SEMANAL	<ul style="list-style-type: none">• Limpar azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;• Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;• Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
MENSAL	<ul style="list-style-type: none">• Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;• Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
TRIMESTRAL	<ul style="list-style-type: none">• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;• Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

3.5.2. Consideração Final

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

3.6. Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações

São consideradas como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

3.6.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 6: Rotina e frequência de limpeza – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

ETAPAS E ATIVIDADES	
DIÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;• Limpar e remover o pó de capachos;• Limpar adequadamente cinzeiros;• Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;• Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; e• Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observando as restrições do item 3.7.2. Utilização da Água.
SEMANAL	<ul style="list-style-type: none">• Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 3.7.2. da Água; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
MENSAL	<ul style="list-style-type: none">• Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3.6.2. Consideração Final

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

3.7. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

São consideradas como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

3.7.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 7: Rotina e frequência de limpeza – varrição de passeios e arruamentos

ETAPAS E ATIVIDADES



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

DIÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;• Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;• Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
SEMANAL	<ul style="list-style-type: none">• Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
MENSAL	<ul style="list-style-type: none">• Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

3.7.2. Utilização da Água

a) A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de mangueiras, baldes, panos molhados ou escovão.

b) Sempre que necessário, será permitida a lavagem com água de fontes disponíveis.

3.8. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência (Uma Vez por Semana)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza semanal.

3.8.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 8: Rotina e frequência de limpeza – pátios e áreas verdes – alta frequência

ETAPAS E ATIVIDADES	
SEMANAL	<ul style="list-style-type: none">• Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;• Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;• Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

	<p>e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e</p> <ul style="list-style-type: none">• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
--	--

3.8.2. Utilização de Água

- a) A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de mangueiras, baldes, panos molhados ou escovão.
- b) Sempre que necessário, será permitida a lavagem com água de fontes disponíveis.

3.9. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência (Uma Vez por Quinzena)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza quinzenal.

3.9.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 9: Rotina e frequência de limpeza – pátios e áreas verdes – média frequência

ETAPAS E ATIVIDADES	
QUINZENAL	<ul style="list-style-type: none">• Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;• Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;• Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

3.9.2. Utilização de Água

- a) A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de mangueiras, baldes, panos molhados ou escovão.
- b) Sempre que necessário, será permitida a lavagem com água de fontes disponíveis.

3.10. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência (Uma Vez por Mês)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza mensal.

3.10.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

Quadro 10: Rotina e frequência de limpeza – pátios e áreas verdes – baixa frequência

ETAPAS E ATIVIDADES	
MENSAL	<ul style="list-style-type: none">Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3.10.2. Utilização de Água

a) A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de mangueiras, baldes, panos molhados ou escovão.

b) Sempre que necessário, será permitida a lavagem com água de fontes disponíveis.

3.11. Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes – Frequência Diária

São consideradas como áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária aquelas externas, com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

3.11.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 11: Rotina e frequência de limpeza – coleta de detritos em pátios e áreas verdes

ETAPAS E ATIVIDADES	
DIÁRIA	<ul style="list-style-type: none">Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante; eColetar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante.

3.12.1. Vidros Externos – Frequência Trimestral e Semestral – Com ou Sem Exposição à Situação de Risco

São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos são compostos por face interna e face externa.

A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

3.12.2. Descrição dos Serviços



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir. Ressalta-se que a limpeza da face externa dos vidros externos pode ser realizada tanto trimestralmente quanto semestralmente.

Quadro 12: Rotina e frequência de limpeza – vidros externos – trimestral e semestral – com ou sem exposição à situação de risco

Etapas, Atividades e Frequências de Limpeza dos Vidros Externos

ETAPAS E ATIVIDADES	
QUINZENAL	<ul style="list-style-type: none">Face interna – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
TRIMESTRAL	<ul style="list-style-type: none">Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
SEMESTRAL	<ul style="list-style-type: none">Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – (*complementares ao item 11 deste termo*).

4.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes no Termo de Referência item 11 e na minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

4.2. Obrigações e Responsabilidades Genéricas

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.2.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização fornecimento de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

4.2.3. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

4.2.4. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 4.2.5. Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.
- 4.2.6. No início de cada mês, fornecer ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas para a aprovação pela fiscalização do contrato.
- 4.2.7. Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 horas.
- 4.2.8. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.
- 4.2.9. Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 4.2.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 4.2.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentais e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros e quando necessários, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- 4.2.12. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.
- 4.2.13. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes.
- 4.2.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.
- 4.2.15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 4.2.16. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 4.2.17. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- 4.2.18. Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os saneantes domissanitários e materiais, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.2.19. A Contratada deverá distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonete, álcool em gel e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.
- 4.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da prestação de serviços.
- 4.2.21. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 4.2.22. Executar os serviços em horários especificados pelo Contratante.
- 4.2.23. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.
- 4.2.24. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 4.2.25. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale-refeição aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.2.26. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.
- 4.2.27. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

4.3. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

- 4.3.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes.
- 4.3.2. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente.
- 4.3.3. Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível no modelo 1 desse Termo de Referência – ANEXO I, que poderá ser fornecido pelo Contratante.
- 4.3.4. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado.
- 4.3.5. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
 - 4.3.5.1. Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros;
 - 4.3.5.2. Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - 4.3.5.3. Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - 4.3.5.4. Tomadas e espelhos soltos;
 - 4.3.5.5. Fios desencapados;
 - 4.3.5.6. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e
 - 4.3.5.7. Carpete solto.

4.4. Uso Racional da Água

- 4.4.1. A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003.
- 4.4.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada. Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.
- 4.4.3. Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante, ponderando as vantagens e as desvantagens. Podendo utilizar lavadoras de pressão.
- 4.4.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

4.5. Uso Racional de Energia Elétrica

- 4.5.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 4.5.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
- 4.5.3. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- 4.5.4. Sugerir ao Contratante medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros.
- 4.5.5. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente.
- 4.5.6. Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, entre outros, e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica.
- 4.5.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes de aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

4.6. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

- 4.6.1. Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5 de novembro de 2008.
- 4.6.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- 4.6.3. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que estes



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010.

4.6.4. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

4.6.4.1. MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

4.6.4.1.1. Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, tóco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas.

4.6.4.2. MATERIAIS RECICLÁVEIS

4.6.4.2.1. Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel e BRANCO para lixo não reciclável).

4.6.4.2.2. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos.

4.6.4.2.3. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

4.6.4.3. Saneantes Domissanitários

4.6.4.3.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 4.6.4.3.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio.
- 4.6.4.3.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.
- 4.6.4.3.4. Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do Art. 44 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e do Art. 67 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008.
- 4.6.4.3.5. Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077, de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 4.6.4.3.6. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários.
- 4.6.4.3.7. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários.
- 4.6.4.3.8. Fica terminantemente proibido, sob qualquer hipótese na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, a utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:
- 4.6.4.3.8.1. Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
- 4.6.4.3.8.2. Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo Art. 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999, e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

4.6.4.3.8.3. Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013;

4.6.4.3.8.4. Benzeno – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos da IARC (International Agency Research on Cancer), agência de pesquisa referenciada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

4.6.4.3.8.5. Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 01, de 04 de abril de 1979.

4.6.4.3.9. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (<http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>).

4.6.4.3.10. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato.

4.6.4.4. Poluição Sonora

4.6.4.4.1. Para os equipamentos de limpeza que geram ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel — dB(A) —, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços designados por equipe especialmente designada
- 5.2. Indicar os vestiários com armários disponíveis guarda-roupas.
- 5.3. Indicar as instalações sanitárias.
- 5.4. Destinar local para guarda de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
- 5.5. Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços.
- 5.6. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 5.7. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 5.8. Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção – modelo 1.
- 5.9. Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências, devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- 5.10. Disponibilizar recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores.
- 5.11. Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final.
- 5.12. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- 5.13. Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final.
- 5.14. Expedir Autorização de Fornecimento de Serviço em até 05 (cinco) dias da assinatura de contrato.
- 5.15. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

- 6.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 6.2. Examinar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada para comprovar o registro de função profissional.
- 6.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades.
- 6.4. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Modelo 2, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- 6.5. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.
- 6.6. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser efetuado pelos serviços prestados.

7. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A avaliação da **CONTRATADA** na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos;
 - a) Equipamentos, Produtos e Técnicas de Limpeza;
 - b) Inspeção dos Serviços nas Áreas.
- 7.2. Caberá ao **CONTRATANTE** designar **Comissão de Fiscalização**, responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais.
- Avaliação da execução dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.
- Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos.
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete.
- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas.
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente atentando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade.
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e da limpeza no que tange à higienização.
- O piso deve estar seco, limpo.

8. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1. A avaliação da qualidade dos serviços deverá ser efetuada periodicamente pela **Comissão de Fiscalização**, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação os serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

8.2. No **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Modelo 2)**, devem ser atribuídos os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”. Equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

ÓTIMO - Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes pra o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento;

REGULAR – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado;

RUIM - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Poeira e sujidades em salas/escritórios e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com o **CONTRATANTE**;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos;

9. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

9.1. Cabe à Comissão de Fiscalização, com base no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, efetuar o acompanhamento periódico dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

9.2. No final do mês de apuração, a **Comissão de Fiscalização** elaborará em até 5 (cinco) dias após o fechamento as medições, os **FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇO (modelo 2)** gerados no período, juntamente com a consolidação da avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (modelo 3)**, apurando-se o percentual de liberação da fatura correspondente, encaminhando uma via para a **CONTRATADA**.

10. PREÇOS REFERENCIAIS

Itens	Descrição Resumida (1)	Área	Preços	
		(m2) (2)	Unitário Mensal (R\$m2)	Total Mensal do item (R\$) (4) = (2) x (3)
1	Áreas internas – pisos frios	487,22	6,40	3.118,20
2	Áreas internas – piso acarpetado	62,96	6,40	402,94
3	Áreas internas com espaços livres – saguão / hall salão	32,30	4,80	155,04
4	Áreas internas – sanitários	20,00	7,50	150,00
5	Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	20,70	3,20	66,24
6	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	153,99	0,80	123,19
7	Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência	85,60	0,60	51,36
8	Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência	62,00	0,31	19,22



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

9	Áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência	12,05	0,15	1,80
10	Vidros externos – com exposição à situação de risco - semestral	34,97	2,50	87,42
11	Vidros externos – sem exposição à situação de risco - semestral	30,24	2,00	60,48
Preço total mensal (R\$): (soma dos itens de 1 a 10)				4.235,89

11. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, no horário das 8h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelo telefone (19) 3847-4336, ou por e-mail rosangelaribeiro@jaguariuna.sp.leg.br.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

MODELO 1

FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

	Contrato nº	Administrador
	Empresa Contratada	Encarregado
	Contratante	Área (endereço)
DATA _/_/___	Tipo de Ocorrências <input type="checkbox"/> Torneiras <input type="checkbox"/> Bebedouros/Purificadores de Água <input type="checkbox"/> Lâmpadas <input type="checkbox"/> Fios e Tomadas <input type="checkbox"/> Equipamentos Eletroeletrônicos <input type="checkbox"/> Acessórios <input type="checkbox"/> Utilização indevida (água/energia) <input type="checkbox"/> Outros	
	Descritivo <input type="checkbox"/> Vazamentos <input type="checkbox"/> Substituições <input type="checkbox"/> Ajustes <input type="checkbox"/> Outros (discriminar) _____	
	Local	Cliente Contratante (visto e data)
DATA _/_/___	Tipo de Ocorrências <input type="checkbox"/> Torneiras <input type="checkbox"/> Bebedouros/Purificadores de Água <input type="checkbox"/> Lâmpadas <input type="checkbox"/> Fios e Tomadas <input type="checkbox"/> Equipamentos Eletroeletrônicos <input type="checkbox"/> Acessórios <input type="checkbox"/> Utilização indevida (água/energia) <input type="checkbox"/> Outros	
	Descritivo <input type="checkbox"/> Vazamentos <input type="checkbox"/> Substituições <input type="checkbox"/> Ajustes <input type="checkbox"/> Outros (discriminar)	
	Local	Cliente Contratante (visto e data)
DATA _/_/___	Tipo de Ocorrências <input type="checkbox"/> Torneiras <input type="checkbox"/> Bebedouros/Purificadores de Água <input type="checkbox"/> Lâmpadas <input type="checkbox"/> Fios e Tomadas <input type="checkbox"/> Equipamentos Eletroeletrônicos <input type="checkbox"/> Acessórios <input type="checkbox"/> Utilização indevida (água/energia) <input type="checkbox"/> Outros	
	Descritivo <input type="checkbox"/> Vazamentos <input type="checkbox"/> Substituições <input type="checkbox"/> Ajustes <input type="checkbox"/> Outros (discriminar)	
	Local	Cliente Contratante (visto e data)



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

MODELO 2

FORMULARIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1) TODOS OS AMBIENTES

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Armários (face externa)					
Batentes					
Filtros e/ou Bebedouros					
Mesas					
Cadeiras					
Móveis em geral					
Cortinas e/ou persianas					
Placas indicativas					
Divisórias					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Escadas					
Elevador(es) (se houver)					
Espelhos e interruptores					
Espelhos e tomadas					
Gabinetes (pias)					
Interruptores					
Janelas (face externa)					
Janelas (face interna)	*				
Luminárias (similares)					
Luzes Emergência					
Maçanetas					
Prateleiras					
Paredes					
Pias					
Torneiras					
Corrimãos					
Cestos de lixo					
Tomadas					
Pisos					
Peitoril das janelas					
Quadros em geral					
Portas					
Extintores de incêndio					
Ralos					
Rodapés					
Saídas de ar-condicionado					
Saboneteiras (face externa)					
Teto					
Telefones					
Ventiladores					
Vidros internos					
Vidros externos (face interna)					
Vidros externos (face externa)					



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

2) SANITÁRIO

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Abastecimento de material higiênico					
Azulejos					
Box					
Chuveiros					
Cestos de lixo					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Divisórias (granito)					
Espelhos					
Gabinetes					
Interruptores					
Janelas					
Luminárias (e similares)					
Parapeitos					
Pias					
Pisos					
Portas (batentes, maçanetas)					
Ralos					
Rodapés					
Saboneteiras (face externa)					
Saídas de ar-condicionado					
Tomadas					
Torneiras					
Teto					
Válvulas de descarga					
Vasos sanitários					
Vidros Box					
Vidros Externos (face externa)					
Vidros Externos (face interna)					
Vidros Internos					

3) ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Elevador(es) (se houver)					
Escadas					
Pisos					
Rampas					

4) EQUIPAMENTOS E UTENCÍLIOS DE LIMPEZA

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Equipamentos					
Produtos de limpeza					



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

5) APRESENTAÇÃO/UNIFORMES

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Equipamentos de Proteção Individual – EPIs					
Uniforme					



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

MODELO 3

Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços

Contrato nº _____ Período: _____ Data: _____

CONTRATADA:

Quantidade de itens vistoriados	Qtde (a)	Equivalência (b)	Pontos Obtidos (Y= AxB)
Conceito Ótimo		X 100	
Conceito Bom		X 80	
Conceito Regular		X 50	
Conceito Ruim		X 30	
Total			

Quantidade de
itens
vistoriados = X

A nota será
obtida mediante
o resultado da
somatória total
dos pontos
obtidos (Y)
dividido pelo

número de itens vistoriados (X).

$$\text{NOTA} = \frac{\sum Y}{X}$$

X

RESULTADO FINAL:

Liberação total da fatura: NOTA maior ou igual a 90 PONTOS

Liberação de 90% da fatura: NOTA maior ou igual a 70 PONTOS e menor que 90 PONTOS

Liberação de 80% da fatura: NOTA maior ou igual a 60 PONTOS e menor que 70 PONTOS

Liberação de 65% da fatura: NOTA maior ou igual a 50 PONTOS e menor que 60 PONTOS

Liberação de 50% da fatura: NOTA menor que 50 PONTOS

P/ Comissão de Fiscalização

P/ Contratada



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ Nº _____, telefone nº _____, e-mail _____ representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Jaguariúna em licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe.

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Câmara Municipal de Jaguariúna.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas em edital de Pregão Presencial, e ainda respeitadas às discriminações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 000/2022.

*Decorrente de PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022, por um período de 30 meses, vigente de xx de xxxxxx de 2022 a XXXX de XX de XXXX, firmado com xxxxxxxxxxxxxx, cujo objeto é **Prestação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.***

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONTRATO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor **Presidente Vereador Afonso Lopes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG Nº 13582912-4 SSP-SP e CPF Nº 068.380.938-55, residente e domiciliado na Rua Custódio, nº 127 – Jardim Zeni – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP. 13912-464, **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxxxxxxx– xxxx/UF - CEP: xxxxxxxx,, neste ato representada legalmente pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx xxx/UF, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx/UF, Rua xxxxxxx, nº xxx, bairro, cidade/UF, CEP: xxxxxxxxxxxx, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem estabelecer a presente avença contratual.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

RESOLVEM as partes, celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO N° xxx/2022**, mediante cláusulas e condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto Do Contrato

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de **Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos**, na Câmara Municipal de Jaguariúna.

1.2. O horário de trabalho será configurado nos seguintes moldes: **De segundas às quintas feiras das 07:00h às 17:00h e de sextas feiras das 07:00h às 16:00h, totalizando 44h** trabalhadas semanalmente.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida em consonância com o estudo do CADTERC - Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial (www.cadterc.sp.gov.br).

1.4. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial n° 001/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de preço, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial n° xx/2022;

1.5. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

1.6. O **regime de execução** deste contrato é o de **classificação por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Vigência

2.1. A contratação vigorará por um período de 30 (trinta) meses, com início xx/xx/2022, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

2.2. A Contratada poderá opor à prorrogação, desde que faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal n° 8.666/1993.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

2.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

2.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1 acima, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.6. A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – Embasamento Legal

3.1. O presente termo é formalizado com fundamento no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 33.90.39.78 – Limpeza e Conservação, desta Casa de Leis.

CLÁUSULA QUINTA – Valor do Contrato

5.1. Fica o preço MENSAL de R\$ xx.xxx,xx (xxxxx), e GLOBAL estimado para 30 meses no importe de R\$ x.xxx,xx (xxxxxxx).

CLÁUSULA SEXTA – Preço, Condições e Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas Notas Fiscais relativas à prestação dos serviços e relatórios descritos abaixo de execução do objeto e as mesmas deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite de sua execução, através de boleto bancário ou crédito em conta corrente e agência indicada pela CONTRATANTE, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis, em conformidade com os serviços executados, desde que não haja pendência a ser regularizada e em acordo com modelo 3 do Termo de Referência.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

6.1.1. Referidos documentos e NF deverão estar devidamente acompanhados do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, através de comissão de fiscalização, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2. As Notas Fiscais serão recebidas em até 03 (três) dias úteis, contados de sua recepção pelo Fiscal do Contrato, **acompanhadas dos seguintes comprovantes:**

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:

a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

a.2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

a.3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;

a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03;

c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, a Unidade Regional, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

c.1) Nomes dos segurados;

c.2) Cargo ou função;

c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- c.4) Descontos legais;
- c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- c.6) Totalização por rubrica e geral;
- c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- d.1) Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- d.2) Data de emissão do documento de cobrança;
- d.3) Número do documento de cobrança;
- d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.

e) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- e.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
- e.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

6.2.1 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

6.2.2. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço/entrega, às suas expensas;

6.2.3. Na impossibilidade de serem refeitos/reparados os serviços/entrega rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.3 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

6.4 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar **comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial**.

6.5 A **não apresentação das comprovações** de que tratam as cláusulas anteriores **assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6.7 Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

6.8 Nos termos do **artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09**, o **CONTRATANTE** reterá **11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura**, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a **importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal** ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

6.9 O **CONTRATANTE** emitirá uma **GPS - Guia da Previdência Social específica** para a **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

6.10 Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”**, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

6.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**;

6.3.1. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.3.2. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste de Preço

7.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.2. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **Janeiro/2021**.

7.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA – Do local e das condições de execução do Contrato

9.1. O serviço deverá ser executado na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, rua Cel. Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.910-009, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do mesmo.

9.2. O **prazo de execução** dos serviços é de **30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

9.2.1. A Autorização de Fornecimento de Serviço (AFS) deverá ser emitida em até 05 dias úteis pela contratante a contar da assinatura do Termo de Contrato.

9.3. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta Casa de Leis;

9.3.1. Durante esse período, toda e qualquer pendência deverá ser resolvida.

9.3.2. Caso o CONTRATADO não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após este período, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato.

9.4. Todos os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - Medição Dos Serviços Prestados E Faturamento

9.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

9.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados à Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE;
- b) A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;
- c) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - c.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS de limpeza, conforme Modelo 3 constante do Anexo I do Edital;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

c.2. A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da não execução dos serviços;

d) A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

9.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização em até 3 (três) dias úteis da comunicação dos valores aprovados. Estando em ordem a documentação a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

9.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna ou por e-mail oficial, juntamente com a documentação de instrução do pagamento, conforme a Cláusula de Pagamento.

9.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

9.6. Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

9.7. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;

b) A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA– Do recebimento do objeto.

10.1. Para o recebimento e aceitação do objeto desta contratação, serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

10.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

10.3. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização designada para o mesmo;

10.4. Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

10.5. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da subcontratação, da cessão e da transferência:

11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Responsabilidades E Obrigações Da Contratante E Contratada:

12.1. CONTRATANTE:

12.1.1. Fornecer a CONTRATADA Autorização fornecimento de Serviço, que será expedida em prazo não superior a 05 (cinco) dias.

12.1.2. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

12.1.3. Exercer o acompanhamento, conferência e a fiscalização da execução dos serviços quando solicitado;

12.1.4. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços;

12.1.5. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

12.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

12.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.1.8. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

12.1.9. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;

12.1.10. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.1.11. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

12.1.12. Expedir a autorização de Fornecimento de serviços com no mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início da execução dos mesmos;

12.1.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;

12.2. CONTRATADA:

12.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

12.2.2. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;

12.2.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do Contratante;

12.2.4. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato, o qual piso **inicial** deve ser referente a Convenção Coletiva de Trabalho.

12.2.5. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos.

12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.2.7. Se obriga a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

12.2.8. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

12.2.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

12.2.10. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

12.2.11. Comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

12.2.12. Propiciar a Comissão de Fiscalização todos os meios necessários à fiscalização dos serviços;

12.2.13. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Comissão de Fiscalização, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a convocação;

12.2.14. Designar por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, do recebimento da Autorização de Fornecimento, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante toda a execução desse contrato;

12.2.14. Fornecer à Comissão de Fiscalização os números de telefones celulares do preposto, bem como do supervisor, vinculados à condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto atendimento em situações de emergência.

12.2.15. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas Especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

12.2.16. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza da Câmara Municipal de Jaguariúna, também atenderá além das obrigações mencionadas nessa cláusula ainda as constantes no Termo de Referência e Edital, quais sejam:

12.2.17. CONTRATADA – Parte específica

12.2.17.1. Obrigações e Responsabilidades Genéricas

12.2.17.2. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais.

12.2.17.3. Uso Racional da Água;

12.2.17.4. Uso Racional de Energia Elétrica;

12.2.17.5. Redução de Produção de Resíduos Sólidos;

12.2.17.6. Saneantes Domissanitários;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

12.2.17.7. Poluição Sonora.

12.2.18. CONTRATANTE – Parte específica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Penalidades:

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar Contrato ou termo equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta.

13.2. O disposto no subitem anterior não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

13.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contrato poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

13.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.

13.5. Multa, nas seguintes situações:

a) de 0,5 % (meio por cento) incidentes sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso em iniciar as obras, serviços, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviços em relação ao cronograma, até o 15º (décimo quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do CONTRATO;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea “a” acima;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea abaixo, cumulativamente a este.

d) Em caso de cancelamento do CONTRATO por esta Câmara, decorrente do que prevê a alínea acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, de acordo com a gravidade da infração.

13.6. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

13.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

13.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Rescisão:

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista cláusula Décima Terceira - Penalidades.

14.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Termo de Referência, neste ajuste e na legislação que rege a Lei nº 8.666/93.

14.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.6. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

14.7. No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.8. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão** deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Tolerância:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do termo de ciência e notificação

16.1. Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA serão assinados Termo de Ciência e Notificação, relativo se for o caso, à tramitação deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Publicização

17.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único, e publicação resumida no quadro de avisos e na íntegra em site oficial www.jaguariuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da fiscalização e gestão dos serviços

18.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:

- 18.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 18.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- 18.1.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 18.1.4. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários da CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

- 18.1.5. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- 18.1.6. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, descrito no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 18.1.7. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato;
- 18.1.8. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

18.2. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV, se necessário for de acordo com as leis vigentes.

18.3. O Contratante, por meio de funcionário designado através de portaria, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos em DESCRITIVO.

18.4. O desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;

18.5. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

18.6. Fica nomeado a Comissão de Fiscalização do presente termo, através de Portaria nº XX/2022, a Senhora XXXXXXXXX.

18.7. Fica nomeado o Gestor do presente termo, através de portaria nº 017/2021, a Senhora DEISE RAMOS FERNANDES.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Garantia

19.1. Não será exigida a garantia de execução para este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Disposições Gerais

20.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital bem como seus anexos.

20.3. Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ainda na Lei Complementar nº 123/06 no que couber, e respectivas alterações.

20.4. Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

20.5. A Câmara Municipal poderá revogar a Licitação, a qualquer momento, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação em despacho fundamentado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente **TERMO DE CONTRATO** Nº **XX/22** em 04 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, XX de XXXXX de 2022.

Vereador Afonso Lopes da Silva

Vereador/ Presidente

Representante legal contratado



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

TESTEMUNHAS:

1 _____XXX_____

CPF nº

2 _____xxx_____

CPF:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca de todos os itens ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações)

À

Câmara de Vereadores do Município de Jaguariúna

Pregão Presencial N° 002/22

Processo Administrativo N°060/2022

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados pela Câmara Municipal de Jaguariúna.

Itens	Descrição Resumida (1)	Área	Preços	
		(m2) (2)	Unitário Mensal (3)	Total Mensal do item (4)
			(R\$m2)	(R\$) (4) = (2) x (3)
1	Áreas internas – pisos frios	487,22		
2	Áreas internas – piso acarpetado	62,96		
3	Áreas internas com espaços livres – saguão / hall salão	32,30		
4	Áreas internas – sanitários	20,00		
5	Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	20,70		
6	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	153,99		
7	Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência	85,60		
8	Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência	62,00		
9	Áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência	12,05		



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

10	Vidros externos – com exposição à situação de risco - trimestral	34,97		
11	Vidros externos – sem exposição à situação de risco - trimestral	30,24		
		Preço total mensal (R\$): (soma dos itens de 1 a 10)		

Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

Unidade de medida dos serviços: m²

Optante pelo Simples Nacional? Sim Não

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial.

Quantidade de funcionários que irão executar os serviços: _____

Categoria profissional	Quantidade	Quantidade total de horas por mês

Indicação da entidade de classe da categoria profissional:

Categoria Profissional	Entidade de Classe

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Por ser verdade, assina o presente:

_____, _____ de 2022.

Nome e assinatura do Representante legal - Cargo/ RG



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022, da Câmara Municipal de Jaguariúna, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso **V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal**;
- b) Que a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente de que registro (os) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual n°12.799/08) **impede(m) a contratação** com esta Casa de Leis;
- d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a **Câmara Municipal de Jaguariúna**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar no preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pela Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, conforme Termo de Ciência e Notificação**;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Jaguariúna, ___ de julho de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguariúna

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Câmara Municipal de Jaguariúna.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico, podendo ter acesso processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que além de disponíveis no processo eletrônico e as informações cadastrais no modulo eletrônico do TCESP-CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

Jaguariúna, X de xxxx de 2022.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

Assinam o presente Termo como autoridade máxima do Órgão/Entidade, bem como responsável pela homologação e Ordenador de Despesa, por parte do CONTRATANTE o Sr. Presidente nomeado, logo abaixo e Representante CONTRATADO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Vereador Afonso Lopes da Silva – Presidente

E-mail institucional: afonsosilva@jaguariuna.sp.leg.br

Assinatura _____

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome e Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Representante Legal.

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

ANEXO IX MEMÓRIA DE CÁLCULO – RESUMO

À

Câmara de Vereadores do Município de Jaguariúna

Pregão Presencial N° 002/22

Processo Administrativo N°060/2022

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados pela Câmara Municipal de Jaguariúna.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	VALORES
		R\$
1 - REMUNERAÇÃO		R\$
1.1	SALÁRIO-BASE	R\$
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$
1.4	FERIADO REMUNERADO	R\$
1.5	FOLGUISTA	R\$
1.6	REFLEXO SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	R\$
2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$
2.1	VALE-TRANSPORTE	R\$
	CUSTO MENSAL	R\$
	PARCELA DO TRABALHADOR	R\$
	CRÉDITO PIS/COFINS	R\$
2.2	VALE-REFEIÇÃO	R\$
	CUSTO MENSAL	R\$
	DIA DA CATEGORIA	R\$
	PARCELA DO TRABALHADOR	R\$
	CRÉDITO PIS/COFINS	R\$
2.3	CESTA BÁSICA	R\$
	CUSTO COM CESTA BÁSICA	R\$
	CRÉDITO PIS/COFINS	R\$
2.4	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$
	CUSTO COM BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$
	CRÉDITO PIS/COFINS	R\$
2.5	AUXÍLIO-CRECHE	R\$
2.6	ASSISTÊNCIA FAMILIAR – BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$
	CUSTO DA ASSISTÊNCIA FAMILIAR – BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$
	CRÉDITO PIS/COFINS	R\$
2.7	NORMA REGULAMENTADORA N° 07	R\$
3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$
3.1	UNIFORME	R\$
	CUSTO MENSAL	R\$
	CRÉDITO PIS/COFINS	R\$
3.2	EPI	R\$
	CUSTO MENSAL	R\$



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.

Limpeza

	CRÉDITO PIS/COFINS	R\$
3.3	MATERIAL	R\$
4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$
4.4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
4.5	CUSTO DE RESCISÃO	R\$
4.6	OUTROS*	R\$
5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		R\$
5.1	CUSTOS INDIRETOS	R\$
5.2	LUCRO	R\$
5.3	TRIBUTOS	R\$
	ISS	R\$
	PIS	R\$
	COFINS	R\$
TOTAL		
	VALOR MENSAL - Somatório de 1 a 5	R\$

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Por ser verdade, assina o presente:

_____, _____ de 2022.

Nome e assinatura do Representante legal

Cargo/ RG